



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Guajará-Mirim
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

REQUERIMENTO N° 00187/2025

Autor Ver. ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO

Senhor Presidente,

Com fundamento nos **arts. 44, §6º; 144, §1º e §2º; e 165, §1º, inciso III**, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **requeiro, ouvido o Plenário, a concessão de regime de urgência e a dispensa das exigências regimentais**, inclusive dos pareceres jurídico e das comissões competentes, para imediata apreciação, em primeiro lugar na Ordem do Dia da presente Sessão, do Projeto de Lei nº 92/GAB.PREF/25, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a fixação do vencimento base dos cargos de Enfermeiro no âmbito da Administração Pública Municipal em valor igual ao salário-mínimo nacional vigente, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo **adequar o vencimento base dos enfermeiros e técnicos de enfermagem** do Município de Guajará-Mirim ao **salário-mínimo nacional vigente**, conforme determina a **Lei Federal nº 14.434/2022**, que institui o **piso nacional da enfermagem**, e o **art. 7º, inciso IV, c/c art. 39, §3º da Constituição Federal**, que veda remuneração inferior ao salário mínimo.

A Mensagem nº 92/GAB.PREF/25 e o Parecer Jurídico nº 1156/2025 da PROGEM demonstram a necessidade legal e urgência da medida, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira para implementação imediata, conforme o Parecer Contábil nº 037/2025 e o Despacho da Secretaria Municipal de Saúde, que confirmam saldo no Fundo Municipal de Saúde suficiente para custear o reajuste.

A aprovação imediata é **essencial para que o reajuste entre na folha de pagamento do mês corrente**, garantindo o cumprimento da legislação federal, a valorização dos profissionais da saúde e a manutenção do repasse da complementação financeira da União.

Ressalte-se que o **§6º do art. 44** do Regimento Interno autoriza a **dispensa de pareceres em casos de extrema urgência**, hipótese plenamente configurada no presente caso, diante do interesse público relevante e da necessidade de evitar prejuízos aos servidores e ao Município.

Dessa forma, requer-se a **dispensa dos pareceres das Comissões Permanentes e do parecer jurídico**, e a **inclusão imediata do Projeto de Lei nº 92/GAB.PREF/25 na Ordem do Dia da presente Sessão**, para discussão e votação imediata, conforme o disposto nos **arts. 144, §2º e §3º, e 165 do Regimento Interno**.

Atenciosamente,

ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO
Vice-Presidente CEFO

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO, Vice-Presidente CEFO**, em 22/10/2025 às 08:37, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **739762** e o código verificador **5973181D**.

Docto ID: 739762 v1